

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 003/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS NO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

Autuo o presente Processo Licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 003/2021**, com os documentos que o instituem.

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitação

OFÍCIO ESPECIAL

Narandiba, 18 de março de 2021.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade de celebrar contrato com a APRONAT – Associação Protetores da Natureza - para prestação de serviços de coleta e processamento de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis no Município de Narandiba.

MOTIVAÇÃO

A APRONAT é uma associação de catadores de resíduos recicláveis de nosso município formado por pessoas carentes, e o município precisa efetivamente implementar política pública de coleta de recicláveis, a APRONAT já desenvolve esse trabalho há tempos, sempre tendo auxílio financeiro da Prefeitura, tendo em vista o nosso TAC firmado com o Ministério Público e a parceria entre a APRONAT e a Prefeitura é que solicito a formalização do contrato de prestação de serviços.

DO VALOR

O valor a ser repassado para a APRONAT é estimado em R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), mensais, sendo o valor de um salário mínimo vigente respectivo a cada colaborador, no valor global de R\$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais) pelo prazo de 12 meses, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.588/2021, podendo ocorrer alteração, já que o repasse é estimado de acordo com o número de colaboradores. A prefeitura disponibilizará caminhão e local para o processamento dos resíduos recicláveis.

Na oportunidade, reitero protestos de consideração e apreço.

CLAUDIO DOMINGUES BRANCO
Diretor Municipal de Meio Ambiente

SOLICITAÇÃO DE PARECER

Do: Gabinete do prefeito

Para: Comissão Municipal de Licitação

Assunto: Solicitação de Parecer sobre a contratação direta da Associação dos Protetores da Natureza - APRONAT.

Aos membros da comissão:

Venho através do presente solicitar a Vossas Senhorias, **PARECER** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso XXVII, da Lei 8.666/93, para contratação direta da Associação dos Protetores da Natureza - APRONAT para prestação de serviços de coleta e processamento de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis no Município de Narandiba, pelo valor R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), mensais, sendo o valor de um salário mínimo vigente respectivo a cada colaborador, no valor global de R\$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei Municipal nº1.588/2021.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 23 de março de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Do: Gabinete do prefeito

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer sobre a contratação direta da Associação dos Protetores da Natureza - APRONAT.

Senhor Procurador:

De conformidade com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso XXVII, da Lei 8.666/93, para contratação direta da Associação dos Protetores da Natureza - APRONAT para prestação de serviços de coleta e processamento de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis no Município de Narandiba, pelo valor R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), mensais, sendo o valor de um salário mínimo vigente respectivo a cada colaborador, no valor global de R\$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.588/2021.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 23 de março de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

PARECER DA COMISSÃO

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para a contratação direta da Associação dos Protetores da Natureza - APRONAT para prestação de serviços de coleta e processamento de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis no Município de Narandiba, pelo valor R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), mensais, sendo o valor de um salário mínimo vigente respectivo a cada colaborador, no valor global de R\$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.588/2021, cumpre a esta comissão tecer as seguintes considerações.

I – Considerando que a APRONAT é uma associação formada exclusivamente por pessoas catadoras de materiais recicláveis.

II – Considerando que a APRONAT tem o reconhecimento público do Poder Público, através da Lei Municipal nº 1.588/2021, que é uma associação formada por catadores de recicláveis e o artigo 24, inciso XXVII da Lei Federal nº 8.666/93 permite a dispensa para contratação direta de associação ou cooperativa formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecida pelo poder público como catadores de materiais recicláveis.

III - Considerando que o valor seja compatível com o de mercado e que não seja parcelas de um mesmo serviço e atenda ao interesse público.

Esta comissão emite parecer favorável a contratação direta, pois entende estar enquadrada na hipótese da lei 8666/93, que dispensa o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 25 de março de 2021.

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA
PRESIDENTE

EDMILSON FERNANDES TORRES
MEMBRO

MILTON URIAS
MEMBRO

PARECER JURÍDICO

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para a contratação direta da Associação dos Protetores da Natureza - APRONAT para prestação de serviços de coleta e processamento de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis no Município de Narandiba, pelo valor R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), mensais, sendo o valor de um salário mínimo vigente respectivo a cada colaborador, no valor global de R\$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei Municipal nº1.588/2021, está assessoria emite:

O artigo 24, inciso XXVII da Lei Federal nº 8.666/93 permite a dispensa para contratação direta de associação ou cooperativa formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecida pelo poder público como catadores de materiais recicláveis.

Conforme depreende-se dos autos, a APRONAT cumpre os requisitos do referido artigo, pois é uma associação formada exclusivamente por pessoas de baixa renda, conhecidos como catadores de recicláveis, e é reconhecida pelo poder público, conforme reconhecida pela Lei Municipal nº 1.588/2021.

Assim, máxime em se considerando o permissivo legal, está assessoria não vê óbices para que a contratação ocorra de forma direta.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 26 de março de 2021.

ANA CLÁUDIA GERBASI CARDOSO
OAB-SP nº 131.983

DESPACHO

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais:

Despacho ao Departamento Jurídico minuta do Contrato de Associação dos Protetores da Natureza - APRONAT para prestação de serviços de coleta e processamento de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis no Município de Narandiba, conforme estabelecido no art. 38. Parágrafo único da lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 30 de março de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico da Minuta do Contrato de Prestação de serviços de coleta e processamento de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis no Município de Narandiba.

Analisando devidamente a minuta do contrato para prestação de serviços de coleta e processamento de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis no Município de Narandiba, nota-se perfeitamente que foi observado todos requisitos contidas na Lei 8.666/93.

A referida minuta do contrato, contém prazo para prestação de serviços de coleta e processamento de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis no Município de Narandiba, o valor mensal da prestação e prazos de pagamento.

Atendeu ao disposto na Lei Ordinária Municipal 1.588/2021, no tocante a valores e quantidade de colabores.

Estabeleceu sanções em caso de inadimplemento de uma das partes, cláusula resolutiva dispensando eventuais indenizações, multas e penalidades para administração pública.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 8.666/93, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 31 de março de 2021.

ANA CLÁUDIA GERBASI CARDOSO
OAB-SP nº 131.983

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de implantar a coleta seletiva de materiais recicláveis no município de Narandiba.

Considerando a autorização legislativa municipal que permite o repasse de 01 (um) salário mínimo por associado da APRONAT – Associação Protetores da Natureza.

Considerando a escolha da Associação dos Protetores da Natureza – APRONAT, associação formada exclusivamente por pessoas de baixa renda, conhecidos como catadores.

Considerando que a contratação pode ser celebrada diretamente pelo município, conforme parecer jurídico e da comissão municipal de licitação nos termos, do artigo 24, inciso XXVII, da lei 8.666/93.

AUTORIZO a contratação da contratação Associação dos Protetores da Natureza - APRONAT para prestação de serviços de coleta, processamento de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis no Município de Narandiba.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 01 de abril de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: DISPENSA JUSTIFICADA 003/2021

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais, em face das considerações tecidas no presente processo e levando em conta a compatibilidade do valor da prestação de serviços de coleta e processamento de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis no Município de Narandiba, **ADJUDICO** em favor da Associação dos Protetores da Natureza - APRONAT, o contrato de prestação de serviços de coleta, processamento de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis no Município de Narandiba.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 06 de abril de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: DISPENSA JUSTIFICADA 003/2021

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paula, no exercício de suas atribuições legais, **HOMOLOGO** o processo Dispensa Justificada nº 003/2021, tendo como objeto a prestação de serviços de coleta e processamento de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis no Município de Narandiba, para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de locação.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 06 de abril de 2021.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal